



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Estado de Minas Gerais



TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL do Contrato nº 06/2014, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 21.037.718/0001-22, com endereço na Rua José Maria Taitson, 81, Centro de Ibirité-MG., representada por seu Presidente Vereador Fábio Batista de Araújo, neste denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PANIFICADORA ARPI LTDA**, com endereço na Rua Hilário Ferreira de Freitas, nº 121, Centro, Ibirité.MG., CNPJ 24.013.690/0001-81, Inscrição Estadual 29.859.514400-82, representada por Wanderleia de Oliveira, portador do CPF 780.069.296-53, neste denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços de fornecimento de pães.

Considerando a impossibilidade por parte da Contratada de emitir as notas fiscais nas séries eletrônica e única, referentes ao fornecimento do objeto contratado;

Considerando ainda que, a emissão das respectivas notas fiscais de séries eletrônica e única, é disposição legal, portanto, condição indispensável para quem contrata com órgãos públicos.

Cláusula I – DO OBJETO

Fica rescindido, a partir de 01/04/2015, o Contrato 06/2014, Celebrado entre a Câmara Municipal de Ibirité e a empresa PANIFICADORA ARPI LTDA, por acordo entre as partes, com fulcro no artigo 79,II, da Lei 8.666, de 1993, com início em 01/09/2014 e término para 31/12/2016.

Cláusula II – QUITAÇÃO

As partes distratantes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele.


E por estarem assim justas certas e acordadas, as PARTES firmam o presente TERMO DE DISTRATO em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirité, 01 de Abril de 2015.


Câmara Municipal de Ibirité
Fábio Batista de Araújo


Panificadora Arpi Ltda.
Wanderleia de Oliveira

Testemunhas:


764 675 386-68


CPF 602.363.356-04